



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL SEME Nº 033/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO COMPLEMENTAR

A **Secretária Municipal de Educação de Cabo Frio**, no uso das suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os princípios da administração pública de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos na Constituição da República;

CONSIDERANDO o que determina o item 1.2 do Edital SEME nº 140/2022, referente ao Processo Seletivo Simplificado para Criação de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária de Profissionais da Educação Básica;

CONSIDERANDO o término da convocação dos candidatos classificados para o cargo de Professor Supervisor Escolar, conforme previsto no Edital acima mencionado, restando vagas a serem preenchidas na Rede Municipal de Ensino,

TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL, que visa à seleção de profissionais ao cargo de **Professor Supervisor Escolar** e será regido pelas normas que seguem.

1. Este Chamamento Público complementa o Edital Seme nº 140/2022, que disciplina o *Processo Seletivo Simplificado para criação de cadastro de reserva para contratação temporária de profissionais da Educação Básica* e tem por finalidade a seleção de profissionais para preenchimento de vagas remanescentes ao cargo em epígrafe, não ocupadas pelos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022 e para cadastro de reserva.

2. Poderão participar da seleção, os candidatos aos cargos de **Professor Supervisor Escolar (preferencialmente), Professor Inspetor Escolar, Professor Orientador Educacional e Professor Docente II**, inscritos no Processo Seletivo Simplificado, que possuam a habilitação exigida e experiência docente mínima de 2 anos.

3. Os candidatos interessados nas vagas remanescentes deverão comparecer no dia **17 de abril de 2023, às 9 horas**, na ESCOLA MUNICIPAL ROBINSON CARVALHO DE AZEVEDO, localizada à Av. Victor Rocha nº 998 - Parque Burle - Cabo Frio - RJ, munidos das originais e cópias dos seguintes documentos:

- I. Comprovante de Inscrição;

- II. Carteira de Identidade ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou carteira profissional;
- III. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- IV. Título de Eleitor;
- V. Comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral **atualizada**, emitida no site o Tribunal Superior Eleitoral;
- VI. Carteira de Trabalho (CTPS);
- VII. Certificado de Reservista - candidato masculino (até 45 anos);
- VIII. Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- IX. Comprovante de endereço residencial;
- X. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- XI. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- XII. **Comprovante de habilitação profissional para Supervisão Escolar, nos termos da legislação vigente;**
- XIII. **Comprovante de experiência docente de 2 anos;**
- XIV. Impressão da tela com resultado atualizado da consulta de vínculos públicos do sítio eletrônico (site) do Tribunal de Contas do Estado do m Rio de Janeiro, no seguinte endereço:
<https://www.tce.rj.gov.br/consulta-processo/AtosDePessoal/VinculosServidor>;
- XV. Em caso de constar, na declaração do item anterior, vínculo em cargo público fora do município de Cabo Frio, o candidato deverá apresentar declaração que comprove sua desvinculação, emitida pelo órgão responsável.

4. A análise dos documentos informados na listagem acima será feita observando-se a seguinte ordem:

- 1º) Candidatos inscritos para o cargo de Professor Supervisor Escolar, por ordem de classificação;
- 2º) Candidatos inscritos para os demais cargos previstos no item 2 deste Edital.

5. Os candidatos aprovados somente poderão assumir as vagas de contratação temporária caso atendam às seguintes exigências:

- 5.1.1. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da convocação;
- 5.1.2. Estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais;
- 5.1.3. Possuir a habilitação profissional para o cargo em que se inscreveu;
- 5.1.4. Apresentar todos os documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Cabo Frio.

6. O candidato que comparecer para análise dos documentos em momento após à sua classificação poderá ser recepcionado logo após ao candidato que estiver em atendimento, não podendo questionar ou invalidar os atendimentos feitos anteriormente.

7. Os candidatos com a documentação aprovada serão encaminhados para escolas em que terão exercício, no momento de seu atendimento.

8. Os candidatos excedentes serão incluídos no cadastro de reserva para suprir futuras necessidades na Rede Municipal de Ensino;

9. Não será autorizada a permanência de acompanhantes ou pessoas estranhas ao processo de escolha;

10. Na impossibilidade de sua presença, o candidato deverá constituir procurador legalmente estabelecido, para promover a entrega dos documentos e a escolha da vaga;

11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação ou por servidor indicado para esse fim.

Cabo Frio, 13 de abril de 2023.

Elicéa da Silveira

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 1.851, de 18 de junho de 2021